Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3498/2026

O Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 056/2026, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma para REGISTRO DE PREÇOS, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO FORTALECER A ESTRUTURA OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17/09/2026, AS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/09/2026, AS 08:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29/09/2026, AS 08:30 HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026e PROCESSO Nº 3498/2026**e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS,**

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. 1.2. A licitação será composta por 05 (cinco) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O órgão contratante e responsável pela condução do presente procedimento licitatório será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, por intermédio do setor competente, nos termos da legislação vigente.

2.2. A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do objeto descrito neste Edital e seus anexos, mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características do objeto contratado.

2.4. O licitante vencedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações, documentos e condições apresentadas pelos licitantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A adjudicação do objeto e a posterior homologação do certame não gerarão direito automático à contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.2. Empresas em processo falimentar ou declaradas insolventes, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem, na forma da legislação vigente e mediante documentação idônea, a viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;
3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
3.3.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
3.3.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
3.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;
4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.3. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
4.4. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

DO NORTE/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.8. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas.**

4.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no presente certame.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, no item licitado, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:

5.7.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as **MARCAS/MODELOS** dos produtos ofertados (quando for o caso), observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.7.3. **VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.7.3.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.7.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.7.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.2.1. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda, a possibilidade de aquisições futuras conforme a necessidade administrativa e a conveniência de não se impor à Administração a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

6.2.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.2.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR POR ITEM**;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser desconsiderada a terceira casa decimal.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

6.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.3. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.3. empresas brasileiras;

6.24.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.2. contiver vícios insanáveis;

7.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade preços manifestamente inferiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os custos do objeto, assegurada prévia diligência.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema, mediante registro em ata e publicidade no sistema.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.2. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15.2. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

8.15.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

8.15.4. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.4.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.15.4.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

8.15.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17. A ata da sessão pública será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, contendo os registros dos licitantes participantes, propostas, lances e demais ocorrências relevantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 48 HORAS, contado da convocação.
10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso e desde que aceita a justificativa pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, observada a legislação aplicável.
10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme a legislação aplicável.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será aquele definido na minuta contratual constante dos anexos deste Edital, observada a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.2**.** Tratando-se de fornecimento com entrega integral e imediata, a vigência contratual perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos de entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia contratual.
11.1.3. Eventual prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade para a Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
12.2. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para negociação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observado o valor estimado da contratação.

12.3. Somente após a negociação e verificação do atendimento integral às exigências editalícias será formalizada eventual contratação com o licitante remanescente.

13. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução contratual obedecerá integralmente às condições, especificações, prazos, obrigações e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da minuta contratual.

13.2. Após a formalização da contratação, a contratada será convocada para iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, observados os prazos definidos no Termo de Referência.
13.3. A Administração poderá emitir nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de entrega ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, prevalecendo, quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, o Termo de Referência.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de **CAICÓ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 16 de setembro de 2026

Yan Souza Lopes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 056/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO FORTALECER A ESTRUTURA OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES,** ANO MODELO MINIMO 2026, ZERO QUILÔMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 900 LITROS E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).	UND	03	R$ 118.418,75	R$ 355.256,25
02	**VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO HATCH,** ANO MODELO MINIMO 2026, ZERO QUILÔMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA C/ AJUSTE DE ALTURA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	UND	04	R$ 86.750,00	R$ 347.000,00

03	**MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (SKID STEER LOADER),** EQUIPADA COM CABINE DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,35 M³, SISTEMA HIDRÁULICO PARA IMPLEMENTOS, PNEUS APROPRIADOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UND	02	R$ 345.781,44	R$ 691.562,89
04	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA,** ANO MODELO MINIMO 2026, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	UND	02	R$ 204.630,00	R$ 409.260,00

05	**VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO (UTILITÁRIO ESPORTIVO),** ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE TRANSPORTE DESTE ÓRGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS A SEGUIR: ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR. COR: SÓLIDA OU METÁLICA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. MOTORIZAÇÃO: MOTORIZAÇÃO TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 176 CV E TORQUE MÍNIMO DE 27 KGFM. COMBUSTÍVEL: SISTEMA FLEX (GASOLINA/ETANOL). TRANSMISSÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE DE, NO MÍNIMO, 6 VELOCIDADES. TRAÇÃO: TIPO 4X2 (DIANTEIRA). DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA PROGRESSIVA. SEGURANÇA: ADAS: AEB (FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA), LDW (ALERTA DE MUDANÇA INVOLUNTÁRIA DE FAIXA) E AHB (COMUTAÇÃO DE FAROL ALTO) CONTROLE ELETRÔNICO ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), 4 AIRBAGS, FRONTAL, TORAX E CABEÇA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO OU COURO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E CONECTIVIDADE SEM FIO PARA SMARTPHONES (APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO). RODAS: LIGA LEVE COM ARO 18 POLEGADAS OU SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA O PERÍODO. CONFORMIDADE: O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE ATENDER INTEGRALMENTE A TODAS AS RESOLUÇÕES VIGENTES DO CONTRAN.	UND	02	R$ 153.700,00	R$ 307.400,00

1.2. DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA DO FABRICANTE

1.2.1. Os veículos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, correspondentes ao modelo/ano exigido nas especificações, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os documentos, manuais, acessórios e demais elementos necessários à sua regular utilização.

1.2.2. Independentemente da condição empresarial da licitante, deverá ser assegurada à Administração **a garantia integral do fabricante**, nas mesmas condições aplicáveis aos veículos comercializados por sua rede autorizada, sem qualquer redução, limitação ou prejuízo decorrente da forma pela qual o veículo foi adquirido.

1.2.3. A contratada deverá garantir que o veículo fornecido possa ser submetido às revisões periódicas e aos serviços cobertos pela garantia na **rede de assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante**, durante todo o período da garantia.

1.2.4. A exigência objetiva assegurar a procedência do bem, a preservação da garantia de fábrica, a assistência técnica adequada e a continuidade operacional dos veículos, sem restringir indevidamente a competição exclusivamente às concessionárias autorizadas.

1.3. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, zero quilômetro, sem registro, sem licenciamento anterior e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

1.5. Os veículos e equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.

1.6. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, nota fiscal, documentação técnica e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

1.6.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE REDE AUTORIZADA EM DISTÂNCIA DE ATÉ 50 KM

A exigência de que a marca/fabricante do veículo ofertado disponha de concessionária ou unidade de assistência técnica autorizada localizada em distância rodoviária de até **50 km do Município de Serra Negra do Norte/RN** decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das revisões periódicas programadas, manutenções e atendimentos vinculados à garantia de fábrica durante o período de utilização dos veículos.

A aquisição pretendida objetiva fortalecer a estrutura operacional das Secretarias Municipais, de modo que a disponibilidade dos veículos constitui elemento diretamente relacionado à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e operacionais a que serão destinados. O próprio edital estabelece que a contratação busca fortalecer a estrutura operacional municipal e assegurar maior eficiência na execução das atividades públicas.

As revisões programadas e os atendimentos realizados durante o período de garantia podem exigir o deslocamento do veículo até estabelecimento integrante da rede autorizada do fabricante. Dessa forma, a existência de assistência técnica situada a distância excessiva implicaria aumento dos **custos indiretos suportados pela Administração**, compreendendo consumo de combustível, utilização de servidor/motorista, tempo de deslocamento e, principalmente, maior período de indisponibilidade do veículo para atendimento das necessidades municipais.

O limite de **50 km**, portanto, busca estabelecer distância operacionalmente razoável para que o Município possa encaminhar os veículos às revisões e atendimentos necessários e promover seu retorno à utilização regular em prazo reduzido, evitando deslocamentos de longa distância e os correspondentes custos administrativos e operacionais.

A exigência não se refere à localização da sede ou estabelecimento da própria licitante, nem exige que a participante possua filial no Município ou dentro do perímetro estabelecido. O requisito recai exclusivamente sobre a existência de concessionária ou unidade de assistência técnica autorizada da marca/fabricante do veículo ofertado, apta a realizar os serviços necessários à manutenção da garantia.

Pretende-se, assim, assegurar simultaneamente a preservação da garantia de fábrica, a continuidade operacional da frota, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, a economicidade dos deslocamentos e a eficiência na gestão do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A definição do raio máximo de 50 km deverá estar respaldada pela realidade regional e pela existência de rede autorizada de diferentes fabricantes dentro desse perímetro, de maneira que a exigência seja proporcional à necessidade administrativa e não configure direcionamento a determinada marca ou fabricante**.**

1.7. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
1.8. A minicarregadeira deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo entregue com todos os acessórios, dispositivos de proteção e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
1.9. Os bens deverão possuir garantia mínima de fábrica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo quando houver divergência entre a garantia legal e a contratual.
1.10. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, emplacamento, entrega técnica e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

1.11. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresente defeitos de fabricação, a contratada deverá promover sua substituição, reparo ou correção, sem qualquer custo para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
1.12. A Administração poderá realizar inspeção e conferência dos bens no ato do recebimento, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas, às normas de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.13. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos aceitáveis, sendo permitida a oferta de produtos com desempenho, qualidade e tecnologia superiores, desde que plenamente compatíveis com as características exigidas e sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.
1.14. Os veículos deverão ser do ano de fabricação/modelo correspondente ao ano vigente ou superior no momento da entrega.
1.15. Deverão ser entregues emplacados em nome do município, livre de qualquer ônus.

1.16. DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS REVISÕES PROGRAMADAS

1.16.1. Para os itens correspondentes a veículos automotores, a marca/fabricante do veículo ofertado deverá possuir concessionária ou unidade de assistência técnica autorizada localizada em distância rodoviária de até 50 km do Município de Serra Negra do Norte/RN, apta à realização das revisões periódicas programadas, manutenções e atendimentos necessários à preservação da garantia de fábrica.

1.16.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá indicar a unidade autorizada que atenderá ao veículo, informando razão social, endereço e identificação da rede/fabricante, admitida a verificação das informações pela Administração diretamente nos canais oficiais do fabricante.

1.16.3. A limitação de distância justifica-se pela necessidade de assegurar **eficiência e economicidade na manutenção da frota**, reduzindo os deslocamentos necessários para realização das revisões obrigatórias e atendimentos em garantia, bem como os custos indiretos relacionados a combustível, motorista, diárias, tempo de deslocamento e indisponibilidade do veículo.

1.16.4. Considerando que as revisões periódicas são indispensáveis à manutenção da garantia de fábrica e deverão ocorrer durante a vida útil dos veículos, deslocamentos excessivamente longos para acesso à rede autorizada acarretariam custos adicionais à Administração e períodos maiores de indisponibilidade da frota, circunstâncias incompatíveis com a eficiência operacional pretendida com a aquisição.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.7. O item objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**, em endereço indicado da Ordem de Compra.

2.8. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.8.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.8.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

2.8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue.

2.9. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos necessários à entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

2.10. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, acompanhados do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável, manuais, chave reserva, kit de ferramentas, equipamentos obrigatórios e demais documentos necessários ao seu recebimento.

2.11. Constatadas irregularidades ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos bens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN possui a necessidade de fortalecer sua estrutura operacional por meio da renovação e ampliação da frota de veículos e da disponibilização de equipamentos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar melhores condições para a execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A atual frota municipal apresenta desgaste decorrente do tempo de uso e da utilização contínua, ocasionando aumento nos custos de manutenção, maior incidência de indisponibilidade dos veículos e redução da capacidade de atendimento das demandas institucionais. Além disso, o crescimento das atividades desenvolvidas pelo Município exige maior disponibilidade de veículos e equipamentos adequados para o deslocamento de equipes, transporte de materiais, fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas, limpeza urbana e demais serviços essenciais.

3.2 A aquisição da picape cabine simples destina-se às atividades de manutenção urbana e transporte de materiais. Os veículos hatch serão destinados ao apoio administrativo das Secretarias Municipais. A minicarregadeira será utilizada na limpeza urbana, manutenção de vias públicas e movimentação de materiais. A picape cabine dupla atenderá principalmente às demandas de fiscalização, deslocamento de equipes técnicas e apoio às ações desenvolvidas pela infraestrutura municipal

3.3 Importante salientar que a aquisição dos referidos BENS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato será aquela necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o prazo de entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 705/2025, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contração deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Declaração de que o veículo atende às exigências da Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normativas pertinentes;

7.3.3 Declaração de que o veículo a ser fornecido será novo (zero quilômetro), original de fábrica e em conformidade com todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a entrega dos bens e o recebimento definitivo, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao bem entregue, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.4 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ: 08.096.372/0001-75
Endereço: Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.10. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Municipal 705/2025 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

11.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.1.5 Todos os produtos/equipamentos a serem licitados deverão obrigatoriamente antederem as Normas ABNT e INMETRO, ou outro órgão responsável.

11.1.6. Todo o bem entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do fabricante.

11.1.7. A empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar o veículo devidamente emplacado

e licenciado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, com primeiro emplacamento em nome do Município de Serra Negra do Norte/RN; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

11.1.8. A contratada deverá garantir que todos os veículos fornecidos sejam novos, sem uso (0 km), fabricados no ano/modelo mínimo exigido no edital, e deverão possuir garantia mínima integral de 03 (três) anos, sem limitação de quilometragem, abrangendo motor, transmissão, sistema elétrico, componentes mecânicos, itens de segurança e demais sistemas essenciais ao pleno funcionamento do veículo.

11.1.8.1. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.1.9. A garantia deverá incluir, obrigatoriamente:

Assistência técnica autorizada em território nacional, com rede de atendimento adequada para execução de serviços de manutenção, reparo e substituição de peças;

11.1.9.1. Substituição de peças, componentes, acessórios e mão de obra necessárias ao restabelecimento das condições originais do veículo, sem ônus para a Administração;

11.1.9.2. Atendimento prioritário aos chamados relacionados a falhas que impeçam a utilização normal do veículo;

11.1.9.3. Fornecimento, no ato do recebimento, de manual do proprietário, manual de garantia e rede de assistência autorizada, contendo endereços e contatos atualizados;

11.1.9.4. Registro formal de início da contagem do prazo de garantia na data do recebimento definitivo pelo Município.

11.1.9.5. Caso o bem seja rejeitado, a Administração poderá recusá-lo integralmente, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12.1.6 Receber os bens somente após verificação de conformidade com as especificações técnicas.

12.1.7 Rejeitar bens que apresentem vícios aparentes ou ocultos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.1.8 Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

13.1.9 Disponibilizar peças originais ou homologadas pelo fabricante;

13.1.10 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa atrasar a entrega.

13.1.11 A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, o acesso dos veículos à rede autorizada do fabricante indicada na proposta, observada a distância máxima estabelecida neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela preservação das condições de garantia do bem.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155, observando-se ainda os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15.2. A medição do objeto será realizada por item efetivamente entregue, observado o quantitativo constante na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens pela Comissão de Recebimento ou servidor formalmente designado, mediante emissão de termo de recebimento ou atesto na Nota Fiscal, após constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

I – conformidade das especificações técnicas com aquelas exigidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – quantidade efetivamente entregue;
III – perfeito estado de conservação e funcionamento dos bens;
IV – apresentação dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, documentação técnica e demais documentos exigidos;
V – entrega dos veículos devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município, quando aplicável;
VI – entrega de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, chaves, ferramentas, dispositivos de segurança e demais componentes previstos pelo fabricante e pela legislação vigente;
VII – atendimento aos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito de fabricação ou descumprimento das especificações técnicas, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova a substituição, correção ou regularização do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Não serão efetuados pagamentos relativos a bens rejeitados, entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não tenham sido objeto de recebimento definitivo pela Administração.

15.7. O pagamento será efetuado somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e desde que a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual.

15.8. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento

e controle da execução do contrato.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5 A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos complementares, realizar diligências, inspeções técnicas e exigir testes de funcionamento sempre que entender necessário para confirmação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 17 de julho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II - Minuta
ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, SERRA NEGRA DO NORTE/RN, neste ato representado pelo Senhor **ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 626.***.***-20**, residente e domiciliado na cidade de SERRA NEGRA DO NORTE/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, **Processo Administrativo XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, visando fortalecer a estrutura operacional das Secretarias Municipais e assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência e do respectivo anexo/encarte desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite inicialmente previsto, desde que haja previsão no Edital, demonstração da necessidade administrativa e comprovação da vantajosidade da medida no respectivo processo administrativo.

3.1.2. Ocorrendo a renovação dos quantitativos, estes serão restabelecidos até o limite original registrado, não se admitindo a soma do saldo eventualmente não utilizado no primeiro período com os quantitativos renovados.

3.1.3. Caso a prorrogação da vigência da Ata seja formalizada sem renovação dos quantitativos, permanecerá disponível apenas o saldo remanescente existente na data da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de renovação dos quantitativos por ocasião de eventual prorrogação da vigência, quando expressamente admitida pela legislação, regulamentação aplicável e pelos instrumentos da contratação.

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
4.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
4.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
4.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar a adequação do preço registrado às condições de mercado, quando cabível, e não estiver presente hipótese legal de liberação do compromisso sem penalidade.

5.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência de cada contratação decorrente da Ata será definida no respectivo contrato, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devendo compreender prazo suficiente para entrega, recebimento definitivo, pagamento e demais obrigações assumidas, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAICÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____